



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BANCOS EM CONCRETO COM ENCOSTOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal De Obras e serão instalados no encontro da Rua Paulo de Tarso com a Rua José Nogueira, nas quantidades e características estabelecidas neste instrumento:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Banco de concreto com encosto, 1,5mt de comprimento, 0,5 mt de largura, 0,5 mt de altura	UN	05	0	0

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução de entrega imediata dos bens.

1.5. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas neste termo de referência.

1.6. O contrato oriundo deste procedimento terá vigência de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado por interesse das partes, na forma do artigo 105 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se mediante a necessidade de aquisição de bancos de concreto, para dar continuidade da Secretaria de Municipal de Obras, para serem instalados na praça do confluência da Rua Paulo de Tarso com a Rua José Nogueira. A compra visa garantir a qualidade e bem estar daquele espaço público, proporcionando maior conforto e lazer, segurança e acessibilidade aos usuários da praça.

2.1.1. A construção e revitalização daquele espaço público é importante para proporcionar local de lazer e encontro de famílias, em especial às crianças e idosos que residem naquela região, proporcionando conforto e segurança, proporcionando um



ambiente acolhedor e acessível a uma parcela da população, bem como, o desempenho de atividades ao ar livre, tornando ponto de referência para região.

2.1.2. A opção pela aquisição e a instalação dos bancos e concreto dar-se-á pela lata resistência, com encosto ergonômico, superfície antiderrapante, maior resistência aos intemperes naturais e contra depredação de vândalos, por ser feito em bloco pré-moldados possui maior resistência e são mais duráveis, com isso diminuindo custos de manutenção e reposição.

2.1.3. A aquisição dos referidos bancos visa contribuir a qualidade do espaço público, proporcionando conforto, segurança e acessibilidade para todos os cidadãos, valorizando o espaço, tornando-a um local mais agradável e convidativo para a comunidade.

2.2. A aquisição encontra amparo no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

2.3. A previsão de orçamento para a aquisição das bancos será apurado com base em pesquisa de mercado a ser realizada, considerando a quantidade necessária, os tamanhos, especificações e os preços praticados no mercado.

2.4. O acompanhamento e a fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá ao servidor Renato Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 1045, indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

3. EXECUÇÃO DO CONTRATO E SERVIÇOS

3.1. A aquisição das bancos em concreto com encosto será formalizada por meio de Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas, todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos em única parcela a ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Palmelo/Go, localizada na Avenida Emanuel, nº 435, bairro centro da cidade de Palmelo/Go, CEP-75210-000.

3.3. O contrato para aquisição e o fornecimento dos bens terá a duração de 30 (trinta) dias, contados da data assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Administração na forma do art. 105 da Lei Federal nº



14.133/2021.

3.4. Os bens adquiridos devem ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela CONTRATANTE.

3.5. Os materiais serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX – FICHA Nº XXX

4.1.1. Em conformidade com o Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, fica dispensado à indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

6.1. A contratação será feita por meio da seleção da proposta de menor valor, desde que atenda às necessidades da Administração.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. REGULARIDADE FISCAL:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



7.1.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT).

7.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DA FORMA DE ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo as determinações abaixo:

6.1.1 O prazo para entrega dos objetos deste termo será de até 03 (três) dias úteis, contado do envio do e-mail com a competente Autorização de Fornecimento.

6.1.2 A empresa fornecedora deverá, OBRIGATORIAMENTE, informar à Secretaria Municipal de Obras: E-mail da empresa para envio das Autorizações de Fornecimento;

6.2. Os produtos devem ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, na cidade de Palmeiro/GO, na Sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, sempre no horário comercial.

6.3. Fica responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, a servidor Renato Gonçalves de Oliveira.

6.3.1. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, a conferência da exatidão na NF emitida com a autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, bem como aferição das marcas e prazo de validade dos produtos.

6.3.2. Caberá ainda ao responsável pelo recebimento conferir se os produtos constantes da autorização de fornecimento ou nota de empenho forma entregues em sua totalidade, conforme autorização de fornecimento e/ou nota de empenho.

6.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora todos os custos necessários à entrega dos produtos nos endereços citados neste Termo.



6.5. Os itens deverão, obrigatoriamente, estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrada do documento de crédito e/ou Nota Fiscal, isentos de erros, na repartição competente, previamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato resultante deste procedimento.

7.2. As notas fiscais deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, serem emitidas em conformidade com as Autorizações de Fornecimento a serem disponibilizadas pela Secretaria de Obras.

7.2.1. As notas fiscais emitidas em desconformidade com o disposto no item acima serão devolvidas para correção, sendo o prazo para pagamento contado a partir da entrega da nota fiscal correta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à empresa documentos e informações relativas ao fornecimento dos itens que são objeto deste termo.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Receber o objeto deste Termo, na forma definido no contrato assinado.

8.4. Indicar à empresa fornecedora os locais de entrega do objeto.

8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

8.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega dos bens e materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da



contratada, no que couber.

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.10. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.11. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.12. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

8.17. Solicitar que seja refeito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

8.18. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto deste termo, de acordo com as disposições constantes neste termo, bem como as definidas no instrumento contratual.

9.2. Fornecer as suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega dos objetos.

9.3. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.



9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Obras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta ata, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação assumidas, no momento da assinatura até o fim de sua vigência, inclusive no período de prorrogação.

9.6. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

9.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Obras e sem importar em alteração do prazo de vigência do contrato assinado, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.

9.8. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

9.9. Fornecer a Secretaria Municipal de Obras a indicação de e-mail, fone e nome completo do responsável pelo recebimento dos pedidos serem feitos por esta secretaria.

9.9.1. É de inteira e total responsabilidade da empresa manter as informações constantes do item anterior devidamente atualizadas, devendo comunicar por escrito ao Gestor (a) do Contrato, as alterações que porventura venham a ocorrer.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Obras Palmeiro/Go, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 03 (anos) anos;



IV. A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Secretaria Municipal de Obras de Palmelo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à Secretaria Municipal de Obras de Palmelo/GO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

10.2.1. der causa a inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa a inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega o objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar falsa declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento da execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.3. De 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre valor global adjudicado ou contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

10.4. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Secretaria Municipal de Obras de Palmelo/GO poderá promover a extinção parcial ou total do contrato.

10.5. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (dias) dias úteis.

10.6. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Secretaria Municipal de Palmelo, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

11. PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O Contrato oriundo deste termo terá vigência de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado pela Administração nos moldes do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2024.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. O fiscal do contrato será o funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos produtos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 107 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento, controle do recebimento dos bens e da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da entrega dos bens ou materiais, e da prestação do



serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.9. O Fiscal de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Palmelo/GO, 21 de fevereiro de 2024.

Jean Carlo Garcia Coutinho
Secretário de Administração e Planejamento